

CONVITE**AJUSTE DIRETO, REGIME GERAL, N.º 12/2026**

Aquisição de duas fotocopiadoras multifunções destinadas à reprografia da Escola Dr. Ginestal Machado.

1. Entidade Adjudicante

Agrupamento de Escolas Dr. Ginestal Machado (adiante designada por EA ou entidade adjudicante), com sede em Praceta Bento de Jesus Caraça, NIF: 600073912, tel. 243309650, endereço de correio eletrónico: aedgm@ae-ginestalmachado.pt.

2. Identificação do Procedimento

O presente procedimento de Ajuste Direto tem por objeto a formação de um contrato de aquisição de duas fotocopiadoras multifunções destinadas à reprografia da Escola Dr. Ginestal Machado, nos termos das especificações técnicas constantes do Caderno de Encargos.

3. Decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho Administrativo da entidade adjudicante, em **29/07/2026**, no uso de competência própria [ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 36.º do Código dos Contratos Públicos (doravante, CCP) e 38.º, al. c) do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 02 de julho].

4. Fundamento da Escolha

Alínea d) do n.º 1 do artigo 20º do CCP.

5. Requisitos necessários à admissão de concorrentes

Não podem apresentar-se a concurso as entidades que se encontrem em algumas das situações previstas no artigo 55.º do CCP.

6. Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

6.1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do Convite e do Caderno de Encargos no âmbito do presente procedimento, bem como, a apresentação de uma lista na qual se identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento, podem ser solicitados, através de email, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.

6.2. Os esclarecimentos e a pronúncia sobre a deteção dos erros e omissões identificados pelos interessados, serão prestados, pelo mesmo meio apresentado no número anterior, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.

7. Deteção de erros e omissões das peças do procedimento

7.1. Consideram-se erros e omissões das peças do procedimento os que digam respeito a:

- a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade; ou
- b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
- c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o concorrente não considere exequíveis.

7.2. No mais, aplicar-se-á, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 3 a 9 do artigo 50.º do CCP.

8. Prazos e modo de apresentação das propostas

8.1. As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentados até às **23h:59 do dia 16/09/2026** pelo concorrente ou seu representante, exclusivamente através de email.

8.2. A receção das propostas e documentos integrantes das mesmas deverá verificar-se antes de expirado o prazo de apresentação, sob pena de exclusão das propostas.

9. Elementos da Proposta

A proposta deve ser apresentada e os documentos que a integram devem conter, designadamente, os seguintes elementos:

- a) Preço unitário líquido de IVA;
- b) Prazo de validade da proposta (66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas);
- c) Condições de pagamento;
- d) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, em conformidade com o modelo Anexo I do presente convite [cfr. Anexo I do CCP – “Declaração” (a que se refere a al. a) do n.º 1 do art.º 57º do CCP)], a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

10. Caução

De acordo com o estabelecido no nº 2 do artigo 88.º do CCP, não é exigida prestação de caução no âmbito do presente procedimento.

11. Documentos de habilitação

11.1. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação da decisão de adjudicação o adjudicatário deve apresentar:

- a) Declaração conforme o modelo constante do Anexo II ao CCP;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i), do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, acompanhados da certidão de registo comercial da empresa ou código de acesso à certidão permanente “on-line”;

11.2. Os documentos de habilitação devem ser apresentados em formato digital.

11.3. A apresentação poderá ser substituída por indicação do endereço internet onde aqueles possam ser consultados, bem como da informação necessária à respetiva consulta, nos termos do artigo 5.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

11.4. Quando o Adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, para que a entidade adjudicante consulte

a informação prevista no artigo 5.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, é dispensada a sua apresentação ou a indicação referida no número anterior. Para esse efeito, pode o concorrente formalizar o consentimento junto da entidade competente para tal. O documento comprovativo do consentimento concedido deverá constituir documento de habilitação a apresentar através do sobredito correio eletrónico.

11.5. Verificando-se irregularidades nos documentos apresentados em sede de habilitação, será, nos termos do artigo 115.º n.º 1 alínea j) do CCP concedido um prazo de 2 (dois) dias úteis para a respetiva supressão.

12. Formalização do Contrato

O contrato resultante do presente procedimento obedecerá à forma escrita.

13. Proteção de Dados Pessoais

13.1 - Nos termos do disposto no artigo 6.º, n.º 1, alíneas b) e c) do Regulamento Geral de Proteção de Dados, e exclusivamente para efeitos do presente procedimento pré-contratual e do cumprimento de obrigações jurídicas a que a EA esteja adstrito, a EA poderá tratar dados pessoais relativos aos concorrentes, incluindo dos seus representantes, trabalhadores, agentes, subcontratados e consultores, e transmiti-los a terceiros, como seja Tribunal de Contas, plataformas eletrónicas de contratação, portal dos contratos públicos e outras entidades públicas ou privadas, com limitação dos dados transmitidos ao estritamente necessário e mediante as adequadas medidas de segurança.

13.2 - Os concorrentes são responsáveis por garantir o cumprimento das formalidades legais para a transmissão dos dados pessoais dos seus representantes, trabalhadores, agentes, subcontratados e consultores, no âmbito do procedimento pré-contratual, obtendo os respetivos consentimentos, quando aplicável.

13.3 - Os concorrentes têm o direito, em qualquer altura, a solicitar à EA, através de mensagem de correio eletrónico para o endereço indicado no ponto 1 deste convite, o acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, incluindo dos seus representantes, trabalhadores, agentes, subcontratados e consultores, a sua retificação ou apagamento e a limitação do tratamento, bem como a opor-se ao tratamento,

requerer a portabilidade dos dados e apresentar reclamação a uma autoridade de controlo.

13.4 - Os dados pessoais relativos aos concorrentes, incluindo dos seus representantes, trabalhadores, agentes, subcontratados e consultores são eliminados no prazo de 4 anos, salvo exista obrigação legal ou contratual que justifique a conservação por prazo superior.

14. Legislação aplicável

Em tudo aquilo que o seja omissa aplica-se o disposto no CCP e demais legislação aplicável.

ANEXO I

DECLARAÇÃO – A QUE SE REFERE A ALÍNEA a) DO N.º 1 DO ART.º 57º DO CCP

1- ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo

(3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º,